LEI MUNICIPAL Nº 655/80, de 10 de julho de 1980.

"Dispõe sobre permuta de terrenos no povoado de Pinheiros, distrito de Martins Soares."

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o terreno municipal do povoado de Pinheiros, medindo 225,60 ms², com pequena casa em mau estado de conservação, por outro terreno com 1.800 ms², de propriedade de Sebastião Gonzaga, no mesmo povoado, com loteamento aprovado.

Art. 2º. Os imóveis em pauta ficam avaliados em Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) casa.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes ficarão a cargo da prefeitura municipal.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 10 de julho de 1980.

Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.